



# DIRIBAS

Documento assinado  
digitalmente por  
Prefeitura Municipal de  
Ribas do Rio Pardo

## DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● [diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

● [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Ano III – Edição Nº 458 - Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

### Gabinete do Prefeito

#### RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 058/2022.

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial de Ribas do Rio Pardo do Estado de Mato Grosso do Sul – Ano III, Edição Nº 455, página 02 e 03, publicado no dia 10 de janeiro de 2023, REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 058/2022. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 058/2022. LEIA-SE: EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002/2023.

Data: 12/01/2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Administração e Governo

PORTARIA SMADG Nº 569/2022

Republica-se por incorreção

“Altera percentual de representação”.

O **Secretário Municipal de Administração e Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11 do Decreto 05/2021, **RESOLVE**:

**Art. 1º. Altera o percentual de representação da servidora Raquel Macedo Duarte**, ocupante do cargo em comissão de Assessor I, DAS-300, para 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Governo, aos dezanove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS

Secretário Municipal de Administração e Governo

### Secretaria Municipal de Educação

Edital N.001/SEMED/2023

Em 12 de janeiro de 2023.

Estabelece normas e procedimentos para cadastramento de pessoal para desempenhar função docente, em caráter temporário na Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 784 de 22 de junho de 2005 e nos artigos 2021, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei Municipal nº 976 de 2011 – Estatuto do Magistério Municipal.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Abrir o processo de cadastramento de professores habilitados para desempenhar a função docente, em caráter temporário, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, será realizado exclusivamente no período de 16 a 18 de janeiro de 2023, nos horários de 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, no Departamento de Inspeção Escolar, situada à Av. Aureliano Moura Brandão, nº 325, Bairro: Centro, Ribas do Rio Pardo – MS.

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATAS
Inscrição	16 a 18 de janeiro de 2023
Avaliação de Títulos	24 e 25 de janeiro de 2023
Resultado Preliminar	26 de janeiro de 2023
Recursos	27 e 30 de janeiro de 2023
Resultado dos Recursos e Resultado Final	31 de janeiro de 2023

**Art. 2º.** A inscrição do candidato será efetuada mediante apresentação de ficha de inscrição (Anexo I) e ficha para apresentação de títulos (Anexo II) e documentos em cópias, autenticadas ou acompanhado do respectivo original, para conferência e autenticação. Os documentos e títulos deverão ser entregues em envelope aberto para conferência e avaliação de títulos pela Comissão Municipal Especial do Processo Seletivo Simplificado.

**Parágrafo Único.** O candidato que deseja se inscrever para a área urbana e rural deverá fazer duas inscrições. Cada inscrição dará direito a um único cargo para zona urbana ou um único cargo para a zona rural.

**Art. 3º.** A atribuição de aulas em caráter temporário será efetivada mediante convocação de profissional com habilitação para desempenhar a função de docência, sem vínculo com a Administração Municipal.

**Parágrafo Único.** Considerando que há Resolução específica, que trata das aulas excedentes, ministradas em caráter temporário, em número superior ao da carga horária semanal, por titular do cargo efetivo de Professor da Educação Básica integrante da carreira do Magistério Público Municipal, por meio de aulas complementares.

**Art. 4º.** Será dada preferência ao candidato aprovado em concurso público aguardando nomeação, observando a ordem de classificação.

**Parágrafo Único.** A ordem de classificação dar-se-á nos componentes curriculares, as quais ocorreram o concurso público.

**Art. 5º.** A entrega do Comprovante de Cadastro impresso poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, através de procuração.

**Art. 6º.** É VEDADO o cadastro condicional extemporâneo, por correspondência ou e-mail.

**Art. 7º.** A Secretaria de Educação publicará a classificação dos candidatos inscritos, de acordo com a pontuação obtida nos seguintes documentos:

**I - 20 (vinte) pontos** para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível Doutorado.

**II - 20 (vinte) pontos** para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível de Mestrado.

**III - 10 (dez) pontos** para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização, até 02 (dois) cursos;

**IV** - 10 (dez) pontos para Diploma de Licenciatura Plena e/ou de acordo com área de atuação;

**V** - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.

**VI** - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Informática – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.

**VII** - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de curta duração, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de 2020 até a data da publicação deste edital, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

**VIII** - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

**IX** - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Estadual e da Iniciativa Privada de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

**X** - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas por Instituições de Ensino em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;

**Art. 8º.** - A classificação dos candidatos habilitados será publicada em duas listas, sendo uma para as aulas da zona urbana e outra para a zona rural, ambas em ordem decrescente de pontuação, dividida por habilitação.

**Art. 9º.** - A atribuição de aula em caráter temporário se efetivará obedecendo a seguinte ordem:

Em Instituição de ensino na Zona Urbana:

**I** – Candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos deste edita;

**II** - Professor que já atuou na Rede Municipal de Ensino;

**III** - Para fins de evitar prejuízo à continuidade do serviço público educacional, caberá ao Departamento de Inspeção Escolar a escolha da Unidade Educacional de atuação do professor;

**IV** - Candidatos não inscritos na época determinada, havendo vaga e terminada a lista dos inscritos em tempo hábil;

**V** - Candidatos que possuir diploma de curso superior devidamente registrado, em áreas afins;

**VI** - Candidatos que estejam frequentando cursos de graduação na área da educação serão selecionados mediante a comprovação do semestre frequentado.

Em Extensões, na zona rural, da Escola Municipal Usina do Mimoso (POLO):

**I** - Candidatos inscritos obedecendo à ordem de classificação, nos termos deste Edital;

**II** - Para fins de evitar prejuízo à continuidade do serviço público educacional, caberá à Direção da Escola a escolha da Extensão de atuação do professor, observando o bom desempenho do mesmo;

**III** - Caso o profissional chamado não aceite à atribuição das aulas temporárias, na Extensão a ele oferecida, a Direção Escolar certificará sua recusa, devendo proceder à chamada do próximo classificado;

**IV** - Candidatos não inscritos na época determinada, havendo vaga e terminada a lista dos inscritos em tempo hábil;

**V** - Candidatos que possuir diploma de curso superior devidamente registrado, em áreas afins;

**VI** - Candidatos que estejam frequentando cursos de graduação na área da educação serão selecionados mediante a comprovação do semestre frequentado.

**§ 1º.** Subsistindo-se empate entre os candidatos, será observado o critério de maior idade para fixação de ordem de classificação.

**§ 2º.** Professores de todas as disciplinas e habilitações poderão se inscrever, o cadastro, habilitação e classificação não garantem a convocação do profissional, ficando a cargo da Secretaria de Educação a convocação quando e se houver necessidade.

**§ 3º.** Os profissionais de Letras e Matemática têm prioridade nas vagas disponíveis na zona rural – Escola Municipal Usina do Mimoso (Polo).

**Art. 10.** O candidato convocado terá direito, durante o período de convocação à remuneração igual a do vencimento da classe A, e nível de sua habilitação.

**Art. 11.** O candidato selecionado deverá apresentar à Secretária de Educação e Instituição de ensino, os seguintes documentos originais ou fotocópias legíveis:

**I** - Documento original de identidade, ou outro documento equivalente;

**II** - Comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;

**III** - Cópia de Título de Eleitor, com o comprovante de quitação eleitoral;

**IV** - Certidão de Nascimento ou Casamento;

**V** - Comprovante de cadastro do PIS/PASEP;

**VI** - Comprovante de residência atualizado;

**VII** - Comprovante de escolaridade, de acordo com a área de atuação: diploma e histórico escolar, ou histórico escolar e declaração de que o diploma se encontra em fase de registro, contendo o número de autorização e reconhecimento do curso, sendo que a declaração somente será aceita para quem colou grau a partir do ano de 2022;

**VIII** - Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

**IX** - Carteira do CREF – Conselho Regional de Educação Física, para os profissionais de educação física, independente da área que irá atuar;

**XII** - Certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de 0 a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

**XIII** - certidões de 1º e 2º graus de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal, no endereço eletrônico <http://web.trf3.jus.br/certidao/certidao/solicitar>.

**XIV** - certidões de 1º e 2º graus de antecedentes criminais da Justiça Estadual, no endereço eletrônico <http://www.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>.

**XV** - Exame médico admissional.

**Art. 12.** Ocorrendo vagas no decorrer do ano letivo, a direção da Instituição de Ensino, deverá encaminhar ao Departamento de Inspeção Escolar.

**§ 1º.** O professor convocado que no decorrer do ano letivo, perder suas aulas, nos casos previstos em Lei e/ou pela volta do titular, não poderá requerer preferências em nova lotação e nem requerer aulas de um professor convocado que esteja atuando, devendo aguardar nova vaga.

**§ 2º.** No caso de prorrogação de licenças-saúde, terá prioridade de renovar a convocação o professor já lotado na vaga.

**§ 3º.** No final do primeiro Semestre, os professores serão avaliados pelo Gestor e pelo Coordenador Escolar da Unidade de Educacional de sua respectiva lotação. Os candidatos que apresentaram desempenho insatisfatório, prejuízo ou ineficiência no desenvolvimento do trabalho pedagógico, poderá ser substituído por outro profissional da lista de classificação ou ter seu contrato encerrado, conforme critérios definidos neste edital.

**Art. 13.** Quando não houver candidato cadastrado em determinada disciplina, justifica-se a atribuição de aulas em caráter temporário, a professor sem cadastro, preferencialmente habilitado, mediante parecer do Departamento de Inspeção Escolar.

**Art. 14.** Comprovada irregularidades no processo de inscrição para fins de cadastramento e de lotação, a convocação será revogada, automaticamente, pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 15.** O professor perderá as aulas temporárias por convocação nas seguintes situações:

**I** - retorno do professor substituído ao exercício do cargo;

**II** - Lotação de professor concursado na vaga pura;

**III** - Preenchimento do posto de trabalho por professor efetivo removido o de outra unidade escolar, por interesse da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - Fechamento da turma ou classe;

**V** - A pedido do professor convocado, em caráter temporário, não integrante do quadro permanente do magistério da rede municipal de ensino;

**VI** - Abandono do cargo ou da função;

**VII** - Ter registro de ineficiência no desempenho da função de docente, demonstrado em relatório elaborado pela direção e coordenação da unidade escolar, assegurado o contraditório;

**Art. 16.** Ficam impedidos de se inscrever para cadastramento de pessoal para exercer função docente:

**I** - Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória em qualquer esfera da administração pública.

**II** - Aposentado em dois cargos ou em um cargo e exercendo um segundo;

**III** - Que esteja respondendo processo administrativo;

**IV** - Acumulação ilícita, mais de dois cargos ou funções públicas, e acumulação que não comprove a compatibilidade de horários;

**V** - Tiver se licenciado ou se afastado do exercício do cargo por período superior a 30 dias, no semestre letivo anterior, quando com aulas complementares ou convocado, não contabilizando as licenças em decorrência de acidente em serviço, licença gala, nojo, adotante, maternidade, paternidade, prestação de serviço à Justiça, ao Tribunal Regional Eleitoral e por motivo de doação de sangue;

**VI** - Estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

**VII** - Tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou judicial, com a perda do cargo público;

**VIII** - Estiver readaptado;

**IX** - Estrangeiro não naturalizado;

**X** - Gestante que esteja no sexto mês ou mais de gravidez, ou estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Inspeção Escolar.

**Art. 18.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de janeiro de 2023

Nizael Flores de Almeida

**Secretário Municipal de Educação**

Portaria nº 05/2021

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG/Órgão Exp.: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

- **Endereço:**

Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

- **Formação Acadêmica:** ( ) Graduado ( ) Cursando

Curso: \_\_\_\_\_

Habilitação: \_\_\_\_\_

**Opção de Lotação:**

- |                           |                           |
|---------------------------|---------------------------|
| ( ) Zona Urbana           | ( ) Zona Rural            |
| ( ) Educação Infantil     | ( ) Educação Infantil     |
| ( ) Ensino Fundamental I  | ( ) Ensino Fundamental I  |
| ( ) Ensino Fundamental II | ( ) Ensino Fundamental II |

**Total de documentos entregue:** \_\_\_\_\_

Ribas do Rio Pardo – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Candidato (a)

Comissão de Cadastramento

## ANEXO II

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME \_\_\_\_\_

Ribas do Rio Pardo – MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Total de documentos entregue: \_\_\_\_\_

Comissão de Cadastramento

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
<b>I</b> - 20 (vinte) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível Doutorado.	
<b>II</b> - 20 (vinte) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação Stricto Sensu, na área da educação ou áreas afins em nível de Mestrado.	
<b>III</b> - 10 (dez) pontos para Certificados de cursos de Pós-graduação, na área da educação, em nível de especialização, até 02 (dois) cursos;	
<b>IV</b> - 10 (dez) pontos para Diploma de Licenciatura Plena e/ou de acordo com area de atuação;	
<b>V</b> - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Primeiros Socorros – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.	
<b>VI</b> - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de Noções Básicas de Informática – Certificado de conclusão do curso realizados a partir do ano de 2020 até data de publicação deste edital.	
<b>VII</b> - 05 (cinco) pontos para certificados de participação em cursos de curta duração, na área da Educação, com carga horária mínima de 60 horas, realizado no intervalo de 2020 até a data da publicação deste edital, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
<b>VIII</b> - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
<b>IX</b> - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas pela Instituição de Ensino da Rede Estadual e da Iniciativa Privada de Ribas do Rio Pardo - MS, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
<b>X</b> - 02 (dois) pontos por ano trabalhado, para Declaração de experiência no magistério, expedidas por Instituições de Ensino em outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, nas quais, efetivamente tenha trabalhado, valor máximo atribuído de 10 (dez) pontos;	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

Candidato (a)

Comissão de Cadastramento

## Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 036/2022

CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

**PROCESSO Nº 081/2022**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e a EMPRESA D.O GERALDO ATENDIMENTO CLÍNICO EIRELI

RESCISÃO: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Termo de Credenciamento n. 036/2022, que tem por objeto a prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem prestados pelo CONTRATADO, através de profissional médico, dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados pela Secretaria de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo e Central de Regulação Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

Ribas do Rio Pardo - MS, 12 de janeiro de 2023.

**MARCOS ANDRÉ DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**

**PORTARIA Nº 5, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Aplica revisão geral anual e concede reajuste aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno, e

**Considerando** a revisão geral anual aplicada aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal pela Lei nº 1.303/2022;

**Considerando** que o Índice de Preços ao Consumidor Aplicado – IPCA acumulado nos 12 meses do ano que 2022 resultou no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos), segundo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**Considerando** que o valor dos vencimentos dos servidores do órgão fora reajustado pela Lei Municipal nº 1.303/2022, com aplicação financeira a partir de 1º de janeiro do ano de 2023, no percentual de 1% (um por cento);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplica-se aos vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS revisão geral anual, nos termos do art. 37, inc. X, parte final, da Constituição Federal, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos), de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, apurada no período de 1º janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Além da revisão anual geral prevista no artigo anterior, concede-se aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, reajuste no percentual de 1% (um por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

**Art. 3º** Alteram-se as tabelas constantes do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 17 de abril de 2019, que instituiu o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, as quais passarão a constar conforme o Anexo deste ato regulamentar.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 12 de janeiro de 2023.*

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro  
Presidente da CMRRP

**Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo**

**PORTARIA Nº 6, DE 12 DE JANEIRO DE 2023**

Reajusta e revisa o valor do Auxílio-Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno, e

**Considerando** que a Lei Municipal nº 1.123/2019 estabelece em seu art. 26 que o valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente por ato da Presidência conforme o índice de reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara;

**Considerando** que os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal sofreram revisão conforme o Índice de Preços ao Consumidor Aplicado – IPCA, considerando os 12 meses do ano que 2022, que resultou no percentual revisto de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove décimos);

**Considerando** que o valor a ser pago a título de Auxílio-Alimentação aos servidores ativos efetivos e comissionados fora reajustado pela Lei Municipal nº 1.303/2022, com aplicação financeira a partir de 1º de janeiro do ano de 2023, no percentual de 1% (um por cento);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, efetivos e comissionados, o valor do auxílio-alimentação passa a ser de R\$ 564,55 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 12 de janeiro de 2023.*

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro  
Presidente da CMRRP

**BOLETIM SEMANAL DA TESOUREARIA**

06/01/2022

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	3.504.671,71
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.238,05
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00

B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	12.731.557,93
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.343.311,73
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	899.660,84
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	975.462,61
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	32,23
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	3.916.159,22
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	3.176.995,79
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.581.499,19
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.173.254,16
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.283.691,90
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	2.905.946,37
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	90.944,12
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	190.801,87
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	727.117,71
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	211,06
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	4.948.944,81
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	2.006.184,36
C.E.F. - IPTU / 134-4	MUNICIPAL	31.224.111,04
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	935.599,00
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.486,93
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	1.143.359,35
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	-
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	1.671,38
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	940.516,25

B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	73.393,60
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	540.815,86
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	29.662,57
<b>TOTAL</b>		<b>79.414.203,39</b>

### EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	586.716,52
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	517,99
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	32.166,13
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	21,54
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,64
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	102.041,88
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	294.614,45
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.118,50
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	19,00
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.200,46
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.585,78
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	380,48
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.324,19
<b>TOTAL</b>		<b>1.031.707,56</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	189.603,13
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.753.424,66
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,03
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	48.990,25
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	181,56

B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	49,93
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	132,95
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.675,03
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	69,97
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	208,21
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	1.510.776,20
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,61
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	3.225.752,77
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	57.324,93
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	46.613,73
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	197.415,91
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 7.034.226,87</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	46.060,32
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	58.217,66
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	135.383,49
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	58.284,80
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	39.086,88
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	59.573,95
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	12.649,01
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	35.853,78
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	41.571,20
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	52.416,63
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	197.892,27
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
<b>TOTAL</b>		<b>736.989,99</b>
<b>FUNDOS</b>		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		990.359,80
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.620,47
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		443.047,09
C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		37.353,12

B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		796.873,14
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		130.706,96
<b>TOTAL</b>		<b>2.415.960,58</b>

### Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMI

#### Resolução nº 003/2022/CMDI

“Dispõe sobre Calendário e Horário das Reuniões Ordinárias do conselho Municipal do Idoso - CMDI”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferidas pela Lei nº. 1.254, 31/03/2022;

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI de Ribas do Rio Pardo - MS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho;

**CONSIDERANDO**, a decisão Plenária conforme a Ata da 2ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica definido calendário e horário das reuniões ordinárias do Conselho Municipal do Idoso CMDI de Ribas do Rio Pardo – MS; sendo como segue:

Mês	Dia	Horário
MARÇO	21/03/2023	07h30min
ABRIL	18/04/2023	07h30min
MAIO	16/05/2023	07h30min
JUNHO	20/06/2023	07h30min
JULHO	18/07/2023	07h30min
AGOSTO	16/08/2023	07h30min
SETEMBRO	19/09/2023	07h30min
OUTUBRO	17/10/2023	07h30min
NOVEMBRO	14/11/2023	07h30min
DEZEMBRO	19/12/2023	07h30min

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2023.

**Lucimar Rosa de Campos**  
Presidente do Conselho CMDI

## BOLETIM COVID-19

11/01/2023

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

**CASOS NOTIFICADOS** 31.158

**INTERNADOS** 00

**CURADOS** 7.961

**ÓBITOS** 73

CASOS CONFIRMADOS ..... 8.055

CASOS DESCARTADOS ..... 23.102

CASOS EM INVESTIGAÇÃO ..... 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS ..... 07

CURADOS COM ALTA MÉDICA ..... 14

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR ..... 21

21 - POSITIVO

00 - AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN

00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA  
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:  
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19

OU LIGUE (67) 9 9277-2173

(67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

## BOLETIM COVID-19

09/01/2023

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

**CASOS NOTIFICADOS** 31.123

**INTERNADOS** 00

**CURADOS** 7.947

**ÓBITOS** 73

CASOS CONFIRMADOS ..... 8.048

CASOS DESCARTADOS ..... 23.074

CASOS EM INVESTIGAÇÃO ..... 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS ..... 09

CURADOS COM ALTA MÉDICA ..... 10

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR ..... 28

28 - POSITIVO

00 - AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN

00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA  
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:  
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19

OU LIGUE (67) 9 9277-2173

(67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

## BOLETIM COVID-19

04/01/2023

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

**CASOS NOTIFICADOS** 31.081

**INTERNADOS** 00

**CURADOS** 7.931

**ÓBITOS** 73

CASOS CONFIRMADOS ..... 8.028

CASOS DESCARTADOS ..... 23.052

CASOS EM INVESTIGAÇÃO ..... 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS ..... 17

CURADOS COM ALTA MÉDICA ..... 21

TOTAL DE CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR ..... 24

24 - POSITIVO

00 - AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN

00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA  
DÚVIDAS OU SUSPEITAS:  
Procure o Posto de Saúde mais próximo

#ribascontraacovid19

OU LIGUE (67) 9 9277-2173

(67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

## AVISOS

### Escala de Plantões 24h

#### Janeiro 2023

#### Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
2	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
3	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
4	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
5	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
6	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
7	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
8	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
9	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
10	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
11	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
12	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
13	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
14	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
15	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
16	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
17	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
18	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
19	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
20	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
21	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
22	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
23	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
24	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
25	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
26	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
27	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
28	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
29	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
30	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
31	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688

Secretaria de SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

### PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

JANEIRO 2023		
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO	
1	DOMINGO	FERIADO
2	SEGUNDA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
3	TERÇA-FEIRA	ENIO COLETE
4	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
5	QUINTA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
6	SEXTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
7	SÁBADO	ENIO COLETE
8	DOMINGO	ENIO COLETE
9	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
10	TERÇA-FEIRA	ILSON GARCIA DE MOURA
11	QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
12	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
13	SEXTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
14	SÁBADO	ILSON GARCIA DE MOURA
15	DOMINGO	ILSON GARCIA DE MOURA
16	SEGUNDA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
17	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
18	QUARTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
19	QUINTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
20	SEXTA-FEIRA	FERIADO
21	SÁBADO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
22	DOMINGO	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
23	SEGUNDA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
24	TERÇA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
25	QUARTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
26	QUINTA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
27	SEXTA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA
28	SÁBADO	JOÃO MARCOS PEREIRA
29	DOMINGO	JOÃO MARCOS PEREIRA
30	SEGUNDA-FEIRA	AILDO OLIVEIRA JUNIOR
31	TERÇA-FEIRA	JOÃO MARCOS PEREIRA

Secretaria de FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO